EDITAL

PREÂMBULO PREGÃO PRESENCIAL	
PROCESSO N.º	3001/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º	001/2026
MODALIDADE	Pregão Presencial SRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por item.
INTERESSADO	FMAS.
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UIRAPURU NOS PRÓXIMOS 12 MESES.**
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	**Data: 10/12/2026.** **Horário: a partir das 08h30 min.**
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, LC n.º 123/2006 e alterações trazidas pela LC n.º 147/2014 e Instrução Normativa TCM/GO n.º 009/2023.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de UIRAPURU.
CONSULTAS AO EDITAL	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal www.uirapuru.go.gov.br, ou ainda, no endereço, devendo os interessados trazer um (01) pen drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação – Fone: 62 0800-4941053, e-mail: licitacao@uirapuru.go.gov.br. OBS.: As empresas interessadas em participar do certame, ficam obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no portal www.uirapuru.go.gov.br, como também no Diário Oficial do Estado de Goiás e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Para agilidade do certame, deverá ser entregue pen drive com a planilha de proposta e credenciamento disponibilizada no site do município, necessária para a inserção dos dados no software de processamento de pregões utilizado pelo município.	
A sessão pública será na forma presencial, registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17 § 2º da Lei nº 14.133/21.	

ÍNDICE GERAL

1) Edital

I - Do objeto;
II - Das condições de participação;
III - Da representação, do credenciamento e apresentação dos envelopes;
IV - Da participação de microempresa e empresa de pequeno porte local e microempresa e empresa de pequeno porte local;
V - Do envelope "proposta de preços";
VI - Do envelope "documentos de habilitação";
VII - Do pedido de esclarecimentos e da impugnação ao Edital;
VIII - Da sessão do pregão;
IX - Dos recursos;
X - Do critério de julgamento;
XI - Do pagamento;
XII - Das obrigações;
XIII - Das penalidades;
XIV - Da homologação;
XV - Das disposições gerais.

2) Anexos (O presente Edital contém os anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais)

Anexo I: Termo de referência;
Anexo II: Carta de credenciamento;
Anexo III: Modelo de Declaração de inexistência fatos impeditivos;
Anexo IV: Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos previstos em Edital;
Anexo V: Modelo de Declaração negativa de emprego a menor (art. 7º, XXXIII CF);
Anexo VI: Declaração ME/EPP;
Anexo VII: Modelo de Declaração de inexistência de servidor e óbice na contratação;
Anexo VIII: Modelo de Declaração de idoneidade moral;
Anexo IX: Modelo de Proposta;
Anexo X: Minuta do contrato
Anexo XI: Declaração dos meios de comunicação utilizados pelo licitante;
Anexo XII: Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o julgamento de menor preço por item, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UIRAPURU NOS PRÓXIMOS 12 MESES**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

II – DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
2.1.1 É exclusiva a participação de microempresas e empresas de Pequeno Porte Regional nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas;
2.1.1 Nos itens superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte regional.
2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
2.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o (a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
2.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar propostas, reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o PREGOEIRO(A) e os membros da Equipe de Apoio.
2.6 Em obediência ao que estipula o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas na licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou serviço de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou serviço de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação o edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.8 A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.9 As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e visados no fecho, será desclassificado o licitante que ingressar no local da realização do certame com os envelopes abertos ou violados.

2.10 As proponentes deverão declarar sob penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL SRP, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros, conforme modelo de "DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA" ANEXO VII – desse Instrumento Convocatório, de qualquer dos seguintes agentes públicos.

III – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 O interessado e/ou seu procurador deverão apresentar-se com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame, com tolerância de 10 (dez) minutos em relação ao horário estipulado nesse edital.

3.1.1 Será exigida somente a apresentação da documentação em meio físico para o credenciamento.

3.1.2 O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (Correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do PREGOEIRO(A), sob pena de desclassificação.

(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, proposta e habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2 Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO), juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme

dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4 As empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, especificando se local ou não, com data de emissão não superior a 60 (SESSENTA) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, (ANEXO VI).

3.4.1 A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes "01" e "02".

3.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO IV - Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação previstos em Edital, conforme art. 63, I, da Lei 14.133, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3.6 Somente os licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da representação e do credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do PREGOEIRO(A), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do PREGOEIRO(A).

3.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

3.8 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando instrumento de mandado ou carta de credenciamento conforme disposto no item 3.2.b.

3.9 Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

3.10 Na fase de credenciamento não serão admitidas impugnações a licitantes, de documentação que serão analisadas na fase de habilitação. Apenas será analisado se a empresa se encontra legalmente representada para a fase seguinte.

3.11 Para agilidade do certame, deverá ser entregue pen drive com a planilha de proposta e credenciamento disponibilizada no site do município, necessária para a inserção dos dados no software de processamento de pregões utilizado pelo município.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL

4.1 Por ocasião da participação neste certame serão assegurados às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP Local, assim consideradas aquelas com sede no município licitante, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes enquadradas nos itens 4.1 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

4.3 Ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte local mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte local, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte local que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;
d) O direito de preferência das microempresas e das empresas de pequeno porte local será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 5º, caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
f) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte local.
4.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte local, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014);
b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

V – DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1 No Envelope "Proposta de Preços" constarão a proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:
5.1.1 Indicar em seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE UIRAPURU
A PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
PREGÃO N.º

5.1.2 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da proponente. E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO IX.

5.1.3 Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
5.1.4 A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, será contada da data de abertura do envelope "proposta", porém, caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.
5.1.5 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, marca, valores unitários e totais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e o valor mensal de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) PREGOEIRO(A)(a) da forma seguinte:
a1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.
5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.
5.3 As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentados na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.
5.4 As propostas que não contiverem e-mail para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo se suprida tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail para tal finalidade, conforme Anexo XII.

VI – DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 No(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:
6.1.1 Indicar em seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UIRAPURU
AO PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
PREGÃO N.º

6.2 Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:
a) Relativa à habilitação jurídica;
b) Relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
c) Relativas à qualificação técnica;
d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO III) e a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (ANEXO XIII);

6.2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
6.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
6.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é

válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
6.2.1.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.
6.2.2 Todos os documentos apresentados fora do envelope, no momento do credenciamento, serão dispensados de nova apresentação nas fases seguintes.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
a.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações ocorridas anteriormente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
a.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
a.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
b.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir), Estadual (site da Fazenda Estadual da sede da licitante), Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei.
b.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
b.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Art. 68, inciso III).
b.6. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V)
b.7. Na dúvida da veracidade das certidões, constante neste item, o PREGOEIRO(A) a fim de comprovar a regularidade do licitante, poderá tentar validar/autenticar eletronicamente as referidas certidões, sobre inteira responsabilidade do licitante, sendo que qualquer óbice para a validação da certidão mesmo que técnicas, como falta de energia ou de conexão à internet, ou ainda falha no sistema, ensejará na inabilitação do licitante.
b.8 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
c.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:
a) Atestado de qualificação técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de realização de serviço ou serviço de materiais conforme objeto licitado.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

d.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.3 Não serão aceitos pelo PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio, quaisquer documentos ou os envelopes "de Proposta" e "Documentação", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.4 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, para a devida validação.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias, contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos ou não for possível sua validação/autenticação, o PREGOEIRO(A) considerará a Proponente inabilitada.

6.6. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Decairá do direito daquele que não o fizer até o prazo estipulado.

7.1.1. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação deverá ocorrer por meio do e-mail eletrônico: licitacao@uirapuru.go.gov.com ou protocolo na sede administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social de UIRAPURU/GO (endereço no rodapé).

7.1.2 NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.1.3 O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura e o PREGOEIRO(A)/Equipe de Apoio de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

7.2 Cabe ao (a) PREGOEIRO(A) (a) decidir sobre a petição e responder aos pedidos de esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

7.6 As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial, www.uirapuru.go.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.8 No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 No horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de abertura de propostas do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
8.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o PREGOEIRO(A) anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.
8.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao PREGOEIRO(A), a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.
8.4 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
8.5 O PREGOEIRO(A) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, no caso de empate de preços (por sorteio).
8.6 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;
8.7 Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado;
8.8 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, sendo mantido o último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital e os estabelecidos na Lei 14.133/2021.
8.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos).

8.13 em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.14 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente a:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.15 Encerrada a primeira etapa de lances, a pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
8.15.1 O (A) PREGOEIRO(A) (a) verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como microempresas e empresas de pequeno porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;
8.15.2 Se assim não for, o (a) PREGOEIRO(A) (a) convocará a microempresa e empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5%

(cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15.2.1 No caso da existência de propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.

8.15.3 Caso as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

8.16. O (A) PREGOEIRO(A) (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.17. Após a fase de negociação, o(a) PREGOEIRO(A)(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.19 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.20 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

8.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

8.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.24. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) PREGOEIRO(A) (a), Equipe de Apoio, licitante vendedor e demais participantes presentes.

8.25. O (A) PREGOEIRO(A) (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

8.26. Encerrada a fase de lance e habilitação o (a) PREGOEIRO(A) (a) possibilitará o registro de preço dos demais licitantes, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, neste caso será aberto o envelope de habilitação dos respectivos licitantes a fim de promover sua habilitação;

IX – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
9.2 O recurso contra a decisão do PREGOEIRO(A) terá efeito suspensivo, iniciando- se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao PREGOEIRO(A) (a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.3 O acolhimento do recurso pelo (a) PREGOEIRO(A) (a) ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e será publicada no sitio eletrônico oficial.

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por item**.
10.2 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito mediante a apresentação e aceitação pela contratante da(s) nota(s) fiscal/ fatura(s) correspondente aos produtos entregues/serviços prestados, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
11.2 Caso o produto entregue e/ou serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Entregar os produtos e/ou prestar os serviços, descritos no formulário de proposta, que poderão a qualquer tempo, sem aviso prévio, serem vistoriados por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato extinto se verificado qualquer irregularidade na execução do objeto.
12.1.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.
12.1.2 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no serviço dos materiais.
12.1.3 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.2 O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/entrega do produto, objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.
12.3 O descumprimento de qualquer das obrigações do licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.
12.4 Se o licitante vencedor injustificadamente ou, se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, os demais licitantes que aceitaram registrar o preço do vencedor, serão chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
12.5 Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
12.6 No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
12.7 Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente. Tal dispositivo poderá ser usado também na prestação de serviços.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicados às penalidades de acordo com previsão da art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
13.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
13.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no cadastro de fornecedores do município.
13.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município, ou na conta específica, no caso de autarquias e fundações.
13.6. Serão aplicada multa, nos seguintes percentuais como referência o valor do contrato, nas seguintes infrações, sem prejuízo das demais sanções:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato: 2% (dois por cento)
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 15% (quinze por cento);
c) dar causa à inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento);
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 2% (dois por cento);
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 5% (cinco por cento);
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 5% (cinco por cento);

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 5% (cinco por cento);
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 5% (cinco por cento);
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento);
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 30% (trinta por cento);
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.: 10% (dez por cento).

13.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do município, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
13.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
13.9. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a MUNICIPIO poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
13.10. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
13.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICIPIO, decorrentes das infrações cometidas.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) PREGOEIRO(A) (a), e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;
14.2 A decisão da autoridade competente publicada no sitio eletrônico oficial;
14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/Prestar o serviço os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

14.4. Da formação do cadastro de reserva:
14.4.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
14.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
14.4.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
14.4.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
14.4.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) . quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
14.4.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
15.6. O prazo/vigência da ata será de 01 (um) ano contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por maus 01 (um) ano.

15.7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
15.7.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
15.7.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
15.7.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.7.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
15.7.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15.7.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.7.1.

15.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

15.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
15.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
15.8.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 15.8.1.
15.8.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos.
15.8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15.9 — DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Fica expressamente prevista a possibilidade de, no ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haver a renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos inicialmente previstos no edital e na ata, para atendimento da demanda estimada para o novo período de vigência.

A renovação dos quantitativos dependerá da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços, de justificativa da unidade requisitante, de manifestação favorável da autoridade competente, de concordância expressa do fornecedor registrado, de verificação da manutenção das condições de habilitação e de formalização por termo aditivo celebrado antes do término da vigência da ata.

A possibilidade de renovação dos quantitativos ora prevista não gera direito subjetivo ao fornecedor, não obriga a Administração a prorrogar a ata, nem impõe a contratação integral dos quantitativos renovados, permanecendo a Administração autorizada a contratar somente conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

A ausência de interesse público, a perda da vantajosidade dos preços, a recusa do fornecedor, a existência de solução mais vantajosa para a Administração ou qualquer impedimento legal ou administrativo poderá justificar a não prorrogação da ata ou a não renovação dos quantitativos.

Considerando que o objeto possui natureza recorrente e demanda estimada anual, e visando assegurar maior eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa, este edital prevê expressamente a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, com eventual renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, observada a necessidade administrativa e formalizado o respectivo termo aditivo durante a vigência da ata, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do entendimento firmado no Parecer n.º 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

Fica expressamente prevista, desde a fase de planejamento da contratação, a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a consequente possibilidade de renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos iniciais, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, demonstrado o interesse público, observada a estimativa de consumo anual, colhida a concordância do fornecedor registrado, verificadas as condições de habilitação e formalizado termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao (a) PREGOEIRO(A) (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
16.2 Fica segurada a Autoridade Superior competente, mediante fato superveniente devidamente comprovado, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, revogar a presente licitação ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
16.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
16.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
16.2.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A) (a).
16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.
16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
16.6.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
16.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

16.8 A Administração poderá, até a data de assinatura do contrato, expedição da autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o (a) PREGOEIRO(A) (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.9 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo na Comissão de Contratação deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

16.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) PREGOEIRO(A) (a), em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de UIRAPURU, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

UIRAPURU/GO, 24 de novembro de 2026

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UIRAPURU NOS PRÓXIMOS 12 MESES, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços dos objetos relacionados é de fundamental importância para o devido andamento e funcionamento diário das atividades institucionais da Administração Pública.
2.2. O presente objeto são para quando os veículos oficiais da Prefeitura de UIRAPURU que por ventura possam necessitar de manutenção preventiva e/ou corretiva com as empresas credenciadas por meio de processo licitatório.
2.3. Os objetos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.
2.4. Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços, o Município, no exercício de sua discricionariedade, optou por utilizá-lo em razão seguintes vantagens que o mesmo representa:
2.4.1. Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;
2.4.2. Permite a formação de estoques virtuais, sem a necessidade de destinar um local adequado para o depósito ou estoque. O município não despenderá recursos com a manutenção de um depósito, pois quando houver a necessidade de algum produto, basta solicitá-lo à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preço, que o entregará imediatamente;
2.4.3. Maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude de o serviço ocorrer de forma parcelada.

3 - PRAZOS

O prestador de serviço está obrigado ao cumprimento dos seguintes prazos:
a) As peças dos veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação por meio da ordem de serviço;
b) O serviço deverá ser executado em cada veículos e garantindo um bom desempenho.

4. DOS PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

4.1. No certame serão licitados os seguintes produtos, de acordo com as especificações e os quantitativos relacionados abaixo, observado de qualquer modo o valor máximo para a adjudicação informado:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Vlunt	Vl.total
1	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 249,67	R$ 499,33
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 879,62	R$ 1.759,24
3	KIT AMORTECDOR TRASEIRO P/ VAN MASTER SSH-6J81	KIT	2	R$ 613,21	R$ 1.226,42
4	KIT AMORTECDOR DIANTEIRO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 601,33	R$ 1.202,67
5	BOMBA D'ÁGUA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$ 818,13	R$ 818,13
6	INDUZIDO DE PARTIDA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$ 705,40	R$ 705,40
7	SUPORTE DE ESCOVA PARTIDA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 419,33	R$ 838,67
8	BOBINA DE CAMPO DE PARTIDA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 220,30	R$ 440,60
9	BUCHA DO INDUZIDO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	3	R$ 35,99	R$ 107,98
10	BANDIX DE PARTIDA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 154,60	R$ 309,20

11	AUTOMÁTICO DE PARTIDA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	130,38	R$	260,76
12	PARAFUSO DA SAPATA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	5	R$	37,36	R$	186,82
13	SAPATA DO MOTOR DE PARTIDA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$	106,01	R$	106,01
14	MANCAL MOTOR DE PARTIDA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	222,34	R$	444,67
15	MANCAL ALTERNADOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	169,93	R$	339,86
16	ROTOR ALTERNADOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	303,24	R$	606,48
17	ESTATOR ALTERNADOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	224,73	R$	449,47
18	RETIFICADOR ALTERNADOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	225,38	R$	450,77
19	REGULADOR ALTERNADOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	93,11	R$	186,22
20	ESCOVA ALTERNADOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	97,25	R$	194,51
21	HELICE ALTERNADOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	249,53	R$	499,07
22	ROLAMENTO ALTERNADOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	81,13	R$	162,25
23	CONECTOR ALTERNADOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	7,30	R$	14,60
24	COXIM L/E MOTOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$	213,95	R$	213,95
25	COXIM L/D MOTOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$	431,40	R$	431,40
26	COXIM TRASEIRO MOTOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	156,98	R$	313,96
27	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$	231,65	R$	231,65
28	CILINDRO MESTRE FREIO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$	515,18	R$	515,18
29	CORREIA DENTADA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	117,94	R$	235,89
30	TENCIONADOR CORREIA DENTADA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	119,41	R$	238,83
31	TERMINAL DE BATERIA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	14,22	R$	28,45
32	CORREIA DE SERVIÇOS P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	3	R$	168,28	R$	504,85
33	CORREIA DO AR CONDICIONADO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	4	R$	32,01	R$	128,03
34	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	32,01	R$	64,01
35	CUBO C/ ROLAMENTO RODA TRAS. P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	630,36	R$	1.260,71
36	CUBO RODA DIANTEIRA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	140,92	R$	281,83
37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	6	R$	222,03	R$	1.332,18
38	KIT REPARO ALAVANCA CAMBIO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	91,32	R$	182,63
39	PASTILHAS DE FREIO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	3	R$	195,16	R$	585,48
40	SAPATAS DE FREIO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	5	R$	104,42	R$	522,08
41	RADIADOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$	1.415,20	R$	1.415,20
42	ELETROVENTILADOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$	1.083,33	R$	1.083,33
43	KIT DE EMBREAGEM P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	1.082,86	R$	2.165,71
44	KIT DE COIFA LADO RODA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	38,66	R$	77,32
45	KIT COIFA LADO CAMBIO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	8	R$	43,22	R$	345,73
46	HOMOCINETICA LADO CAMBIO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	4	R$	216,01	R$	864,05
47	HOMOCINETICA LADO RODA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	3	R$	341,19	R$	1.023,57
48	TRIZETA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	3	R$	174,06	R$	522,19
49	SEMI EIXO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	893,32	R$	1.786,64
50	SENSOR LAMBDA PRIMÁRIA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	222,58	R$	445,17
51	SENSOR LAMBDA SECUNDÁRIA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	244,76	R$	489,51
52	SERVO DE FREIO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	1.481,73	R$	2.963,46

53	VELAS DE IGNIÇÃO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$ 148,50	R$ 148,50
54	CABOS DE IGNIÇÃO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 181,41	R$ 362,83
55	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	4	R$ 102,37	R$ 409,47
56	FLEXÍVEL RODA DIANTEIRA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 34,23	R$ 68,47
57	FLEXÍVEL RODA TRASEIRA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	4	R$ 74,39	R$ 297,55
58	ANTICHAMA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 754,58	R$ 1.509,17
59	FILTRO DE AR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	4	R$ 110,92	R$ 443,67
60	FILTRO DE OLEO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	12	R$ 62,38	R$ 748,60
61	FILTRO DE CABINE P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	4	R$ 32,40	R$ 129,60
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	4	R$ 157,24	R$ 628,95
63	BOMBA DE OLEO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$ 254,10	R$ 254,10
64	RETENTOR COMANDO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	3	R$ 54,33	R$ 162,99
65	RETENTOR DO VIRABREQUIM P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$ 169,51	R$ 169,51
66	INTERRUPTOR DE ÓLEO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$ 89,23	R$ 89,23
67	JUNTA DE CABEÇOTE P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$ 404,74	R$ 404,74
68	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$ 104,79	R$ 104,79
69	BICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	4	R$ 1.106,33	R$ 4.425,33
70	VÁLVULA DE MARCHA LENTA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 319,60	R$ 639,20
71	SENSOR DE VELOCIDADE P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	3	R$ 106,83	R$ 320,48
72	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 1.099,09	R$ 2.198,19
73	BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 978,40	R$ 1.956,81
74	BUCHA DE BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	4	R$ 145,13	R$ 580,51
75	BUCHA DE EIXO TRASEIRO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	8	R$ 63,56	R$ 508,45
76	CONECTOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	8	R$ 34,55	R$ 276,43
77	KIT REPAROS DE BICOS P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	10	R$ 25,48	R$ 254,77
78	FAROL P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 512,70	R$ 1.025,40
79	CAPA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	4	R$ 329,07	R$ 1.316,27
80	CAPA DO PARÁ-CHOQUE DIANTEIRO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 339,13	R$ 678,25
81	TERMINAL DE DIREÇÃO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 86,96	R$ 173,91
82	PIVO DE SUSPENÇÃO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	4	R$ 201,87	R$ 807,47
83	TERMINAL AXIAL P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	4	R$ 101,38	R$ 405,53
84	MOLA DE SUSPENSÃO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 962,23	R$ 1.924,47
85	MOLA TRASEIRA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 309,00	R$ 617,99
86	SILENCIOSO FINAL P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	1	R$ 671,94	R$ 671,94
87	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 193,69	R$ 387,38
88	BORRACHA DO ESCAPAMENTO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 20,21	R$ 40,43
89	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 42,75	R$ 85,50
90	TAMPA DE ÓLEO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 40,27	R$ 80,53
91	LANTERNA TRASEIRA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 348,61	R$ 697,21
92	RETROVISOR P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 362,17	R$ 724,35
93	AMORTECEDOR DA MALA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	5	R$ 106,21	R$ 531,07
94	FECHADURA DA PORTA P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$ 463,05	R$ 926,11

95	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	128,87	R$	257,75
96	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	175,29	R$	350,58
97	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	2	R$	400,50	R$	800,99
98	TAMBOR DE FREIO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	4	R$	399,12	R$	1.596,48
99	DISCO DE FREIO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	6	R$	321,95	R$	1.931,72
100	CILINDRO TRASEIRO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	6	R$	64,60	R$	387,58
101	SAPATAS FREIO P/ VAN MASTER SSH-6J81	UN	8	R$	79,11	R$	632,85
102	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ COROLLA	UN	4	R$	732,93	R$	2.931,72
103	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO P/ COROLLA	UN	4	R$	617,45	R$	2.469,80
104	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ COROLLA	UN	2	R$	700,67	R$	1.401,33
105	BOMBA D'ÁGUA P/ COROLLA	UN	2	R$	280,01	R$	560,02
106	INDUZIDO DE PARTIDA P/ COROLLA	UN	2	R$	142,69	R$	285,39
107	SUPORTE DE ESCOVA PARTIDA P/ COROLLA	UN	2	R$	78,00	R$	156,00
108	BOBINA DE CAMPO DE PARTIDA P/ COROLLA	UN	2	R$	316,21	R$	632,43
109	BUCHA DO INDUZIDO P/ COROLLA	UN	5	R$	29,28	R$	146,42
110	BENDIX DE PARTIDA P/ COROLLA	UN	2	R$	220,66	R$	441,32
111	AUTOMÁTICO DE PARTIDA P/ COROLLA	UN	2	R$	117,58	R$	235,16
112	PARAFUSO DA SAPATA P/ COROLLA	UN	2	R$	38,16	R$	76,32
113	SAPATA DO MOTOR DE PARTIDA P/ COROLLA	UN	2	R$	123,28	R$	246,56
114	MANCAL MOTOR DE PARTIDA P/ COROLLA	UN	2	R$	514,74	R$	1.029,48
115	MANCAL ALTERNADOR P/ COROLLA	UN	2	R$	322,01	R$	644,02
116	ROTOR ALTERNADOR P/ COROLLA	UN	2	R$	322,01	R$	644,02
117	ESTATOR ALTERNADOR P/ COROLLA	UN	2	R$	300,63	R$	601,25
118	COXIM L/E MOTOR P/ COROLLA	UN	2	R$	75,04	R$	150,08
119	COXIM L/D MOTOR P/ COROLLA	UN	2	R$	82,34	R$	164,67
120	COXIM TRASEIRO MOTOR P/ COROLLA	UN	2	R$	44,62	R$	89,25
121	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA P/ COROLLA	UN	2	R$	47,11	R$	94,23
122	CILINDRO MESTRE FREIO P/ COROLLA	UN	2	R$	117,66	R$	235,31
123	CORREIA DENTADA P/ COROLLA	UN	2	R$	69,17	R$	138,35
124	TENCIONADOR CORREIA DENTADA P/ COROLLA	UN	2	R$	85,48	R$	170,97
125	TERMINAL DE BATERIA P/ COROLLA	UN	2	R$	13,95	R$	27,89
126	CORREIA DE SERVIÇOS P/ COROLLA	UN	2	R$	67,30	R$	134,60
127	CORREIA DO AR CONDICIONADO P/ COROLLA	UN	4	R$	33,45	R$	133,79
128	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA P/ COROLLA	UN	4	R$	42,74	R$	170,97
129	CUBO C/ ROLAMENTO RODA TRAS. P/ COROLLA	UN	4	R$	117,95	R$	471,79
130	CUBO C/ RODA DIANTEIRA P/ COROLLA	UN	2	R$	81,40	R$	162,79
131	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ COROLLA	UN	4	R$	88,61	R$	354,45
132	KIT REPARO ALAVANCA CAMBIO P/ COROLLA	UN	3	R$	62,00	R$	185,99
133	PASTILHAS DE FREIO P/ COROLLA	UN	3	R$	80,98	R$	242,93
134	SAPATAS DE FREIO P/ COROLLA	UN	5	R$	105,12	R$	525,58
135	RADIADOR P/ COROLLA	UN	4	R$	239,97	R$	959,87
136	ELETROVENTILADOR P/ COROLLA	UN	2	R$	345,56	R$	691,12

137	KIT DE EMBREAGEM P/ COROLLA	UN	2	R$ 245,83	R$ 491,66
138	KIT COIFA LADO RODA P/ COROLLA	UN	2	R$ 32,13	R$ 64,27
139	KIT COIFA LADO CAMBIO P/ COROLLA	UN	4	R$ 45,68	R$ 182,72
140	HOMOCINETA LADO CAMBIO P/ COROLLA	UN	4	R$ 144,25	R$ 577,00
141	HOMOCINETA LADO RODA P/ COROLLA	UN	3	R$ 141,88	R$ 425,65
142	TRIZETA P/ COROLLA	UN	3	R$ 81,64	R$ 244,93
143	SEMI EIXO P/ COROLLA	UN	2	R$ 149,20	R$ 298,41
144	SENSOR LAMBDA PRIMÁRIA P/ COROLLA	UN	2	R$ 272,50	R$ 545,00
145	SENSOR LAMBDA SECUNDÁRIA P/ COROLLA	UN	2	R$ 272,50	R$ 545,00
146	SERVO DE FREIO P/ COROLLA	UN	4	R$ 87,78	R$ 351,11
147	VELAS DE IGNIÇÃO P/ COROLLA	UN	4	R$ 75,56	R$ 302,25
148	CABOS DE IGNIÇÃO P/ COROLLA	UN	4	R$ 119,21	R$ 476,85
149	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ COROLLA	UN	4	R$ 407,68	R$ 1.630,72
150	FLEXÍVEL RODA DIANTEIRA P/ COROLLA	UN	2	R$ 76,46	R$ 152,92
151	FLEXÍVEL RODA TRASEIRA P/ COROLLA	UN	4	R$ 24,98	R$ 99,91
152	ANTICHAMA P/ COROLLA	UN	1	R$ 248,27	R$ 248,27
153	FILTRO DE AR P/ COROLLA	UN	4	R$ 65,76	R$ 263,04
154	FILTRO DE ÓLEO P/ COROLLA	UN	2	R$ 36,59	R$ 73,19
155	FILTRO DE CABINE P/ COROLLA	UN	12	R$ 34,20	R$ 410,36
156	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ COROLLA	UN	12	R$ 29,12	R$ 349,48
157	BOMBA DE ÓLEO P/ COROLLA	UN	2	R$ 498,45	R$ 996,89
158	RETENTOR COMANDO P/ COROLLA	UN	3	R$ 44,82	R$ 134,46
159	RETENTOR DO VIRABREQUIM P/ COROLLA	UN	6	R$ 84,13	R$ 504,78
160	INTERRUPTOR DE ÓLEO P/ COROLLA	UN	6	R$ 53,20	R$ 319,22
161	JUNTA DE CABEÇOTE P/ COROLLA	UN	4	R$ 206,96	R$ 827,85
162	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA P/ COROLLA	UN	4	R$ 329,76	R$ 1.319,04
163	BICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA P/ COROLLA	UN	2	R$ 1.455,27	R$ 2.910,53
164	VÁLVULA DE MARCHA LENTA P/ COROLLA	UN	4	R$ 236,32	R$ 945,28
165	SENSOR DE VELOCIDADE P/ COROLLA	UN	3	R$ 91,60	R$ 274,80
166	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR P/ COROLLA	UN	2	R$ 242,39	R$ 484,77
167	BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ COROLLA	UN	2	R$ 374,82	R$ 749,63
168	BUCHA DE BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ COROLLA	UN	4	R$ 76,05	R$ 304,20
169	BUCHA DE EIXO TRASEIRO P/ COROLLA	UN	8	R$ 67,15	R$ 537,23
170	CONCETOR P/ COROLLA	UN	8	R$ 8,33	R$ 66,64
171	KIT REPAROS DE BICOS P/ COROLLA	UN	10	R$ 12,83	R$ 128,30
172	KIT ESTABILIZADOR P/ COROLLA	UN	3	R$ 63,44	R$ 190,32
173	LAMPADA FAROL P/ COROLLA	UN	12	R$ 45,68	R$ 548,20
174	LAMPADA DO PISCA P/ COROLLA	UN	30	R$ 14,83	R$ 445,00
175	PALHETAS PARA-BRISA P/ COROLLA	UN	30	R$ 44,15	R$ 1.324,50
176	FAROL P/ COROLLA	UN	2	R$ 326,33	R$ 652,65
177	CAPA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO P/ COROLLA	UN	2	R$ 706,50	R$ 1.413,00
178	CAPA DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIROP/ COROLLA	UN	2	R$ 664,92	R$ 1.329,85

179	TERMINAL DE DIREÇÃO P/ COROLLA	UN	4	R$	118,51	R$	474,04
180	PIVÔ DE SUSPENSÃO P/ COROLLA	UN	8	R$	194,28	R$	1.554,24
181	TERMINAL AXIAL P/ COROLLA	UN	8	R$	54,92	R$	439,33
182	FUSÍVEL P/ COROLLA	UN	6	R$	2,80	R$	16,78
183	FIO P/ COROLLA	UN	100	R$	3,33	R$	333,00
184	MOLA DE SUSPENSÃO P/ COROLLA	UN	4	R$	98,15	R$	392,59
185	MOLA TRASEIRA P/ COROLLA	UN	4	R$	426,38	R$	1.705,53
186	SILENCIOSO FINAL P/ COROLLA	UN	4	R$	336,05	R$	1.344,19
187	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO P/ COROLLA	UN	2	R$	340,63	R$	681,26
188	BORRACHA DO ESCAPAMENTO P/ COROLLA	UN	2	R$	29,86	R$	59,71
189	TAMPA DO RESERVATORIO DO RADIADOR P/ COROLLA	UN	10	R$	72,88	R$	728,83
190	TAMPA DE ÓLEO P/ COROLLA	UN	5	R$	86,41	R$	432,07
191	LANTERNA TRASEIRA P/ COROLLA	UN	3	R$	265,58	R$	796,75
192	RETROVISOR P/ COROLLA	UN	4	R$	232,39	R$	929,55
193	AMORTECEDOR DA MALA P/ COROLLA	UN	4	R$	328,23	R$	1.312,92
194	FECHADURA PORTA P/ COROLLA	UN	4	R$	332,17	R$	1.328,69
195	SENSOR NIVEL DE COMBUSTÍVEL P/ COROLLA	UN	4	R$	109,10	R$	436,41
196	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO P/ COROLLA	UN	4	R$	88,99	R$	355,96
197	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/ COROLLA	UN	8	R$	94,83	R$	758,64
198	DISCO DE FREIO P/ COROLLA	UN	6	R$	157,08	R$	942,50
199	CILINDRO TRASEIRO P/ COROLLA	UN	6	R$	100,84	R$	605,04
200	SAPATAS FREIO P/ COROLLA	UN	8	R$	103,73	R$	829,84
201	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ OROCH	UN	2	R$	116,61	R$	233,23
202	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ OROCH	UN	2	R$	142,94	R$	285,88
203	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO P/ OROCH	UN	2	R$	113,15	R$	226,29
204	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ OROCH	UN	2	R$	169,05	R$	338,11
205	BOMBA D'ÁGUA P/ OROCH	UN	2	R$	110,09	R$	220,19
206	BOBINA DE CAMPO DE PARTIDA P/ OROCH	UN	2	R$	272,01	R$	544,01
207	PARAFUSO DA SAPATA P/ OROCH	UN	2	R$	25,42	R$	50,83
208	SAPATA DO MOTOR DE PARTIDA P/ OROCH	UN	2	R$	231,72	R$	463,43
209	MANCAL MOTOR DE PARTIDA P/ OROCH	UN	2	R$	275,32	R$	550,64
210	MANCAL ALTERNADOR P/ OROCH	UN	2	R$	396,45	R$	792,89
211	ROTOR ALTERNADOR P/ OROCH	UN	2	R$	144,63	R$	289,27
212	ESTATOR ALTERNADOR P/ OROCH	UN	2	R$	397,72	R$	795,43
213	COXIM L/E MOTOR P/ OROCH	UN	2	R$	89,53	R$	179,06
214	COXIM L/D MOTOR P/ OROCH	UN	2	R$	94,68	R$	189,35
215	COXIM TRASEIRO MOTOR P/ OROCH	UN	2	R$	87,05	R$	174,10
216	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA P/ OROCH	UN	2	R$	126,42	R$	252,83
217	CILINDRO MESTRE P/ OROCH	UN	2	R$	188,22	R$	376,43
218	CORREIA DENTADA P/ OROCH	UN	2	R$	92,31	R$	184,63
219	TENCIONADOR CORREIA DENTADA P/ OROCH	UN	2	R$	126,74	R$	253,49
220	CORREIA DE SERVIÇOS P/ OROCH	UN	2	R$	61,60	R$	123,19

221	CORREIA DO AR CONDICIONADO P/ OROCH	UN	2	R$ 52,88	R$ 105,77
222	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA P/ FOROCH	UN	4	R$ 40,38	R$ 161,53
223	CUBO C/ ROLAMENTO RODA TRAS. P/ OROCH	UN	2	R$ 275,51	R$ 551,01
224	CUBO RODA DIANT P/ OROCH	UN	4	R$ 88,92	R$ 355,67
225	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ OROCH	UN	4	R$ 88,92	R$ 355,67
226	KIT REPARO ALAVANCA CAMBIO P/ OROCH	UN	6	R$ 45,10	R$ 270,58
227	PASTILHA DE FREIO P/ OROCH	UN	6	R$ 111,05	R$ 666,32
228	SAPATAS DE FREIO P/ OROCH	UN	3	R$ 117,97	R$ 353,90
229	RADIADOR P/ OROCH	UN	1	R$ 251,62	R$ 251,62
230	ELETROVENTILADOR P/ OROCH	UN	2	R$ 407,78	R$ 815,57
231	KIT DE EMBREAGEM P/ OROCH	UN	2	R$ 445,18	R$ 890,37
232	KIT COIFA LADO RODA P/ OROCH	UN	2	R$ 38,20	R$ 76,41
233	KIT COIFA LADO CAMBIO P/ OROCH	UN	2	R$ 38,35	R$ 76,70
234	HOMOCINETICA LADO RODA P/ OROCH	UN	2	R$ 105,75	R$ 211,50
235	TRIZETA P/ OROCH	UN	2	R$ 91,71	R$ 183,41
236	SEMI EIXO P/ OROCH	UN	2	R$ 207,02	R$ 414,03
237	SENSOR LAMBDA PRIMÁRIA P/ OROCH	UN	2	R$ 223,25	R$ 446,50
238	SENSOR LAMBDA SECUNDÁRIA P/ OROCH	UN	2	R$ 317,66	R$ 635,32
239	SERVO DE FREIO P/ OROCH	UN	4	R$ 225,00	R$ 900,01
240	VELA DE IGNIÇÃO P/ OROCH	UN	4	R$ 115,01	R$ 460,05
241	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ OROCH	UN	1	R$ 298,95	R$ 298,95
242	FLEXIVEL RODA DIANTEIRA P/ OROCH	UN	4	R$ 38,15	R$ 152,60
243	FLEXÍVEL RODA TRASEIRA P/ OROCH	UN	2	R$ 38,15	R$ 76,30
244	CAVALETE D'ÁGUA P/ OROCH	UN	2	R$ 52,97	R$ 105,93
245	TUBO BOMBA D'ÁGUA P/ OROCH	UN	2	R$ 29,87	R$ 59,73
246	COTOVELO BOMBA D'ÁGUA P/ OROCH	UN	2	R$ 29,98	R$ 59,97
247	ANTICHAMA P/ OROCH	UN	1	R$ 89,05	R$ 89,05
248	FILTRO DE AR P/ OROCH	UN	5	R$ 30,69	R$ 153,43
249	FILTRO DE ÓLEO P/ OROCH	UN	10	R$ 38,37	R$ 383,67
250	FILTRO DE CABINE P/ OROCH	UN	12	R$ 43,90	R$ 526,80
251	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ OROCH	UN	12	R$ 30,82	R$ 369,80
252	BOMBA DE ÓLEO P/ OROCH	UN	2	R$ 313,52	R$ 627,04
253	RETENTOR COMANDO P/ OROCH	UN	12	R$ 37,45	R$ 449,40
254	RETENTOR DO VIBRAQUIM P/ OROCH	UN	3	R$ 37,30	R$ 111,90
255	INTERRUPTOR DE ÓLEO P/ OROCH	UN	6	R$ 58,30	R$ 349,80
256	JUNTA DE CABEÇOTE P/ OROCH	UN	6	R$ 77,03	R$ 462,18
257	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA P/ OROCH	UN	4	R$ 25,40	R$ 101,59
258	BICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA P/ OROCH	UN	4	R$ 177,87	R$ 711,48
259	VÁLVULA DE MARCHA LENTA P/ OROCH	UN	2	R$ 256,15	R$ 512,30
260	SENSOR DE VELOCIDADE P/ OROCH	UN	2	R$ 88,22	R$ 176,43
261	JOGO DE JUNTAS P/ OROCH	UN	3	R$ 240,15	R$ 720,45
262	BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ OROCH	UN	2	R$ 95,58	R$ 191,17

263	BUCHA BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ OROCH	UN	2	R$ 95,02	R$ 190,03
264	BUCHA DO EIXO TRASEIRO P/ OROCH	UN	4	R$ 113,35	R$ 453,41
265	CONECTOR P/ OROCH	UN	8	R$ 15,96	R$ 127,71
266	KIT REPAROS DE BICOS P/ OROCH	UN	8	R$ 38,33	R$ 306,67
267	KIT ESTABILIZADOR P/ OROCH	UN	10	R$ 97,52	R$ 975,17
268	LÂMPADA FAROL P/ OROCH	UN	8	R$ 58,40	R$ 467,20
269	LÂMPADA DO PISCA P/ OROCH	UN	12	R$ 15,18	R$ 182,20
270	PALHETAS PARA-BRISA P/ OROCH	UN	4	R$ 46,49	R$ 185,97
271	FAROL P/ OROCH	UN	2	R$ 235,23	R$ 470,46
272	CAPA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO P/ OROCH	UN	2	R$ 199,01	R$ 398,03
273	CAPA DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO P/ OROCH	UN	2	R$ 206,60	R$ 413,19
274	TERMINAL DE DIREÇÃO P/ OROCH	UN	2	R$ 86,05	R$ 172,10
275	PIVÔ DE SUSPENSÃO P/ OROCH	UN	2	R$ 88,62	R$ 177,23
276	TERMINAL AXIAL P/ OROCH	UN	8	R$ 105,09	R$ 840,69
277	SETOR DE DIREÇÃO P/ OROCH	UN	4	R$ 1.254,33	R$ 5.017,33
278	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT. P/ OROCH	UN	4	R$ 343,58	R$ 1.374,31
279	MOLA TRASEIRA P/ OROCH	UN	4	R$ 199,16	R$ 796,65
280	SILENCIOSO FINAL P/ OROCH	UN	4	R$ 161,25	R$ 645,00
281	SILENCISO INTERMEDIÁRIO P/ OROCH	UN	4	R$ 172,75	R$ 691,00
282	BORRACHA ESCAPAMENTO P/ OROCH	UN	2	R$ 15,73	R$ 31,46
283	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR P/ OROCH	UN	2	R$ 36,62	R$ 73,24
284	TAMPA DE ÓLEO P/ OROCH	UN	1	R$ 35,15	R$ 35,15
285	LANTERNA TRASEIRA P/ OROCH	UN	2	R$ 99,34	R$ 198,67
286	RETROVISOR P/ OROCH	UN	2	R$ 121,75	R$ 243,49
287	AMORTECEDOR DA MALA P/ OROCH	UN	4	R$ 112,79	R$ 451,15
288	FECHADURA DA PORTA P/ OROCH	UN	2	R$ 89,31	R$ 178,63
289	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL P/ OROCH	UN	2	R$ 102,57	R$ 205,14
290	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO P/ OROCH	UN	4	R$ 92,68	R$ 370,73
291	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ OROCH	UN	4	R$ 165,59	R$ 662,35
292	TAMBOR DE FREIO P/ OROCH	UN	2	R$ 316,67	R$ 633,33
293	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/ OROCH	UN	4	R$ 175,24	R$ 700,95
294	CILINDRO RODA TRASEIRA P/ OROCH	UN	4	R$ 92,78	R$ 371,13
295	SAPATAS DE FREIO TRASEIRO P/ OROCH	UN	6	R$ 137,20	R$ 823,20
296	ÓLEO P/ MOTOR 15/40	LT	800	R$ 61,78	R$ 49.426,67
297	ÓLEO P/ MOTOR 5/30	LT	800	R$ 64,71	R$ 51.768,00
298	ÓLEO DE FREIO DOT 3	LT	150	R$ 28,85	R$ 4.327,50
299	ÓLEO DE FREIO DOT 4	LT	150	R$ 36,13	R$ 5.420,00
300	ÓLEO ATF DIREÇÃO	LT	150	R$ 36,93	R$ 5.540,00
301	COLA SILICONE	UN	100	R$ 53,48	R$ 5.348,33
302	COLA 3M	UN	80	R$ 24,93	R$ 1.994,67
303	COLA 598	UN	80	R$ 56,77	R$ 4.541,33
304	COLA TRAVA QUIMICA	UN	80	R$ 64,72	R$ 5.177,33

305	BATERIA 60 AMPERES	UN	90	R$ 482,03	R$ 43.383,00
306	BATERIA 150 AMPERES	UN	100	R$ 1.010,14	R$ 101.014,33
307	RELE AUXILIAR	UN	20	R$ 68,45	R$ 1.369,07
308	RELE DE FAROL	UN	20	R$ 66,11	R$ 1.322,27
309	RELE DE PISCA	UN	20	R$ 66,11	R$ 1.322,27
310	FUSIVEL	UN	100	R$ 4,23	R$ 423,33
311	CABO DE BATERIA	UN	30	R$ 71,60	R$ 2.148,10
312	LAMPADA FAROL 12 W	UN	30	R$ 32,15	R$ 964,60
313	LAMPADA FAROL 24 W	UN	30	R$ 30,19	R$ 905,80
314	LAMPADA DE SETA 12 W	UN	50	R$ 16,50	R$ 824,83
315	LAMPADA DE SETA 24 W	UN	50	R$ 26,49	R$ 1.324,33
316	PALHETAS PARA-BRISA	UN	30	R$ 63,28	R$ 1.898,30
317	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN	30	R$ 140,28	R$ 4.208,50
318	REGULADOR ALTERNADOR	UN	20	R$ 214,75	R$ 4.295,07
319	ESCOVA ALTERNADOR	UN	10	R$ 169,59	R$ 1.695,93
320	HELICE ALTERNADOR	UN	10	R$ 88,04	R$ 880,43
321	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	20	R$ 38,28	R$ 765,53
322	CONECTOR ALTERNADOR	UN	30	R$ 13,20	R$ 396,00
323	VELAS IGNIÇÃO	UN	10	R$ 129,89	R$ 1.298,87
324	INDUZIDO DE PARTIDA	UN	10	R$ 131,39	R$ 1.313,93
325	SUPORTE DE ESCOVA	UN	20	R$ 169,76	R$ 3.395,20
326	BUCHA DO INDUZIDO	UN	20	R$ 37,04	R$ 740,87
327	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 254,82	R$ 509,63
328	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 909,85	R$ 1.819,71
329	KIT AMORTECDOR TRASEIRO P/ VAN MASTER TFD-6D19	KIT	2	R$ 561,22	R$ 1.122,44
330	KIT AMORTECDOR DIANTEIRO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 574,43	R$ 1.148,87
331	BOMBA D'ÁGUA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	1	R$ 814,45	R$ 814,45
332	INDUZIDO DE PARTIDA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	1	R$ 708,15	R$ 708,15
333	SUPORTE DE ESCOVA PARTIDA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 366,09	R$ 732,19
334	BOBINA DE CAMPO DE PARTIDA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 227,41	R$ 454,81
335	BUCHA DO INDUZIDO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	3	R$ 36,16	R$ 108,49
336	BANDIX DE PARTIDA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 136,02	R$ 272,04
337	AUTOMÁTICO DE PARTIDA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 131,65	R$ 263,31
338	PARAFUSO DA SAPATA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	5	R$ 25,69	R$ 128,47
339	SAPATA DO MOTOR DE PARTIDA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	1	R$ 102,73	R$ 102,73
340	MANCAL MOTOR DE PARTIDA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 223,14	R$ 446,28
341	MANCAL ALTERNADOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 251,38	R$ 502,75
342	ROTOR ALTERNADOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 303,35	R$ 606,71
343	ESTATOR ALTERNADOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 231,96	R$ 463,92
344	RETIFICADOR ALTERNADOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 256,62	R$ 513,24
345	REGULADOR ALTERNADOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 97,99	R$ 195,97
346	ESCOVA ALTERNADOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 93,95	R$ 187,91

347	HELICE ALTERNADOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 232,07	R$ 464,15
348	ROLAMENTO ALTERNADOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 75,91	R$ 151,82
349	CONECTOR ALTERNADOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 7,50	R$ 14,99
350	COXIM L/E MOTOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	1	R$ 227,34	R$ 227,34
351	COXIM L/D MOTOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	1	R$ 134,98	R$ 134,98
352	COXIM TRASEIRO MOTOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 224,24	R$ 448,48
353	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	1	R$ 262,80	R$ 262,80
354	CILINDRO MESTRE FREIO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	1	R$ 649,94	R$ 649,94
355	CORREIA DENTADA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 134,90	R$ 269,80
356	TENCIONADOR CORREIA DENTADA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 137,81	R$ 275,62
357	TERMINAL DE BATERIA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 15,16	R$ 30,33
358	CORREIA DE SERVIÇOS P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	3	R$ 251,41	R$ 754,23
359	CORREIA DO AR CONDICIONADO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	4	R$ 33,11	R$ 132,45
360	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 34,96	R$ 69,92
361	CUBO C/ ROLAMENTO RODA TRAS. P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 378,77	R$ 757,53
362	CUBO RODA DIANTEIRA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 127,52	R$ 255,04
363	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	6	R$ 242,86	R$ 1.457,16
364	KIT REPARO ALAVANCA CAMBIO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 87,42	R$ 174,83
365	PASTILHAS DE FREIO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	3	R$ 192,65	R$ 577,95
366	SAPATAS DE FREIO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	5	R$ 107,30	R$ 536,48
367	RADIADOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	1	R$ 1.649,40	R$ 1.649,40
368	ELETROVENTILADOR P/ VAN MASTER	UN	1	R$ 1.083,26	R$ 1.083,26
369	KIT DE EMBREAGEM P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 1.083,00	R$ 2.166,00
370	KIT DE COIFA LADO RODA P/ VAN MASTER TFD-619	UN	2	R$ 39,25	R$ 78,51
371	KIT COIFA LADO CAMBIO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	8	R$ 41,67	R$ 333,33
372	HOMOCINETICA LADO CAMBIO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	4	R$ 235,67	R$ 942,68
373	HOMOCINETICA LADO RODA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	3	R$ 337,00	R$ 1.011,01
374	TRIZETA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	3	R$ 248,31	R$ 744,94
375	SEMI EIXO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 826,07	R$ 1.652,13
376	SENSOR LAMBDA PRIMÁRIA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 256,23	R$ 512,47
377	SENSOR LAMBDA SECUNDÁRIA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 265,27	R$ 530,55
378	SERVO DE FREIO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 1.519,97	R$ 3.039,93
379	VELAS DE IGNIÇÃO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	1	R$ 144,92	R$ 144,92
380	CABOS DE IGNIÇÃO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 258,53	R$ 517,05
381	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	4	R$ 121,06	R$ 484,25
382	FLEXÍVEL RODA DIANTEIRA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 30,44	R$ 60,87
383	FLEXÍVEL RODA TRASEIRA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	4	R$ 71,35	R$ 285,40
384	ANTICHAMA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 726,87	R$ 1.453,73
385	FILTRO DE AR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	4	R$ 117,37	R$ 469,47
386	FILTRO DE OLEO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	12	R$ 66,04	R$ 792,48
387	FILTRO DE CABINE P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	4	R$ 31,67	R$ 126,67
388	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	4	R$ 142,30	R$ 569,20

389	BOMBA DE OLEO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	1	R$ 232,20	R$ 232,20
390	RETENTOR COMANDO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	3	R$ 55,27	R$ 165,81
391	RETENTOR DO VIRABREQUIM P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	1	R$ 159,09	R$ 159,09
392	INTERRUPTOR DE ÓLEO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	1	R$ 91,70	R$ 91,70
393	JUNTA DE CABEÇOTE P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	1	R$ 469,03	R$ 469,03
394	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	1	R$ 99,25	R$ 99,25
395	BICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	4	R$ 1.206,66	R$ 4.826,65
396	VÁLVULA DE MARCHA LENTA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 284,70	R$ 569,40
397	SENSOR DE VELOCIDADE P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	3	R$ 100,75	R$ 302,24
398	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 1.200,40	R$ 2.400,80
399	BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 1.133,15	R$ 2.266,30
400	BUCHA DE BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	4	R$ 144,59	R$ 578,35
401	BUCHA DE EIXO TRASEIRO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	8	R$ 66,42	R$ 531,36
402	CONECTOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	8	R$ 32,10	R$ 256,83
403	KIT REPAROS DE BICOS P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	10	R$ 22,43	R$ 224,33
404	FAROL P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 465,80	R$ 931,60
405	CAPA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	4	R$ 345,18	R$ 1.380,72
406	CAPA DO PARÁ-CHOQUE DIANTEIRO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 365,80	R$ 731,60
407	TERMINAL DE DIREÇÃO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 89,87	R$ 179,74
408	PIVO DE SUSPENÇÃO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	4	R$ 202,24	R$ 808,97
409	TERMINAL AXIAL P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	4	R$ 98,78	R$ 395,11
410	MOLA DE SUSPENSÃO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 962,08	R$ 1.924,15
411	MOLA TRASEIRA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 310,40	R$ 620,81
412	SILENCIOSO FINAL P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	1	R$ 714,70	R$ 714,70
413	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 198,76	R$ 397,52
414	BORRACHA DO ESCAPAMENTO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 18,90	R$ 37,80
415	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 43,98	R$ 87,97
416	TAMPA DE ÓLEO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 40,56	R$ 81,13
417	LANTERNA TRASEIRA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 383,54	R$ 767,07
418	RETROVISOR P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 403,95	R$ 807,90
419	AMORTECEDOR DA MALA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	5	R$ 102,38	R$ 511,92
420	FECHADURA DA PORTA P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 463,08	R$ 926,17
421	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 126,68	R$ 253,37
422	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 200,15	R$ 400,29
423	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	2	R$ 406,35	R$ 812,70
424	TAMBOR DE FREIO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	4	R$ 417,92	R$ 1.671,69
425	DISCO DE FREIO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	6	R$ 341,87	R$ 2.051,22
426	CILINDRO TRASEIRO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	6	R$ 67,52	R$ 405,14
427	SAPATAS FREIO P/ VAN MASTER TFD-6D19	UN	8	R$ 89,20	R$ 713,63
					R$ 542.279,81

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

a) A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o produto fornecido acompanhada do devido ateste.

b) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

c) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária da contratada.

d) O produto entregue deverá ser rigorosamente, aquele descrito neste termo de referência, sendo que, na hipótese de serviço de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Prestar o serviço/produtos nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e/ou etapas estipulados, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra;

b) Substituir os produtos que estiverem fora das especificações, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas necessárias, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de Serviço/Compra;

c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais do serviço;

d) Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

f) Prestar o serviço os produtos em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

g) Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

h) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;

i) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;

j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

k) Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;

l) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

m) Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

n) Indicar conforme o anexo, telefones, nº de fax, e-mail e o preposto para recebimento das notificações, ordem de serviço e quaisquer comunicações do Município;

o) Todas as despesas relativas aos produtos fornecidos, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da contratada.

p) A execução do serviço será informada pelo órgão ou Secretaria por meio da ordem de serviço, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela administração municipal.

7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento da Nota Fiscal, observando-se, antes do pagamento, a atestação do documento, e demais exigências da legislação vigente;
c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
e) Extinguir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

8 - RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.
Depois de homologado o resultado desta licitação, a Administração do Município convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Emprenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no respectivo edital de licitação e no art. 90 §5º da Lei n.º 14.133/21.

9 - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO.
a) No interesse do Município o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.
b) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
c) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
d) Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.
e) A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
f) Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
g) Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço, será o respectivo CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

10- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a possibilidade de renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos inicialmente previstos, para atendimento do novo

período de vigência, desde que a medida esteja devidamente justificada e seja demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A renovação dos quantitativos dependerá de decisão motivada da Administração, precedida de pesquisa de preços atualizada, demonstração da necessidade administrativa, manifestação da unidade requisitante, concordância do fornecedor registrado, comprovação da manutenção das condições de habilitação, parecer jurídico quando cabível, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo durante a vigência da ata.

A renovação dos quantitativos, quando adotada, deverá respeitar o planejamento anual da contratação e não obrigará a Administração à aquisição integral dos itens registrados, permanecendo aplicável a sistemática do Sistema de Registro de Preços, em que as contratações serão realizadas conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

11 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla
defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I. Advertência;
II - Multa
10.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por
cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,
uma vez comunicados oficialmente;
10.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na
lei nº 14.133/2021;
10.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.
10.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.
10.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".
10.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.
10.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
10.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
10.6. Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS.

O Município poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão do contrato/ARP originado com este procedimento serão realizadas pelos servidores designados e publicado por Decreto Municipal.

ANEXO - II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

Na qualidade de responsável legal pela empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, _____de _____de _____.

Nome da Empresa

ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/20265.
PROCESSO Nº XX/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____de _____de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

ANEXO – IV
MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL
(FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão nº. _____/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, _____de _____de _____.

Nome da Empresa

ANEXO – V
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO A MENOR
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2, "D" do Edital, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, _____de _____de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

ANEXO – VI
DECLARAÇÃO ME/EPP - SOMENTE PARA ME/EPP
(FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº /2026, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, _____de _____de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

ANEXO – VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR E ÓBICE NA CONTRATAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

(MODELO PAPEL TIMBRADO EMPRESA)

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/202_, em conformidade que:

- Não possui proprietário, sócios, representantes e/ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação;
- Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenharam função nesta licitação, conforme rol constante no item 2.11 do edital, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme legislação vigente.
- Declara estar ciente da proibição da contratação de pessoa jurídica nos termos regido em Lei, e, ainda que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal."

Local, _____de _____de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

ANEXO – VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, se comprometendo a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local, _____de _____de _____.

Nome da Empresa

ANEXO – IX
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

1. PROPOSTA IMPRESSA

A proposta deverá ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, REPRESENTANTE DO LICITANTE E SUA QUALIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R$
1		H			
VALOR TOTAL ESTIMADO R$					

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.
Fica obrigatório colocar marca em todos os Itens da tabela que segue abaixo, caso a licitante não coloque marca em cada produto será desclassificada a proposta.
Valor por extenso:
Prazo de validade da proposta: 90 dias a partir da abertura da proposta.

Local, _____de _____de _____.

Nome da Empresa

ANEXO – X
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

MINUTA DE CONTRATO DE Nº XXX/2026

Contrato que fazem entre si o XXXXXXX de XXX e a Empresa XXX.

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, com sede na XXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXX, representado por seu Gestor, o Sr. XXX, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, portador do RG n.º XXX, doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXX, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, representada pelo Sr. XXX, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, portador do RG n.º XXX, doravante designado CONTRATATADA, com base no Termo de Homologação do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2026, exarado nos autos de nº XXX, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e às condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de XXX pelo contratante, de acordo com as condições e as especificações estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2026 e seus respectivos anexos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 - A CONTRATADA se obriga:
a) A quantidade e local de entrega dos materiais/produtos será informado pelo setor de compras por meio da ordem de serviço.
b) O prazo de entrega e serviço dos materiais/produtos deverá ser diário conforme a necessidade da Administração.
c) A garantia/validade dos produtos será de no mínimo 06 (seis) meses de validade contados a partir do recebimento definitivo.
d) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e/ou etapas estipulados, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
e) Refazer a entrega imediata dos produtos que estiverem fora das especificações, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas necessárias;
f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços;
g) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
i) Prestar o serviço em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
j) Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
l) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
m) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando

os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;
n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
o) Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;
p) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
q) Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
r) Indicar conforme o anexo VII, telefones, nº de fax, e-mail e o preposto para recebimento das notificações, ordem de serviço e quaisquer comunicações do Município;
s) Todas as despesas relativas aos serviços executados, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da contratada.

2.2 - A CONTRATANTE se obriga a:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;
b) Efetuar o pagamento referente ao serviço dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;
c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações;
d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão executados os serviços;
e) Extinguir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;
f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente contrato terá duração de XXX (XXX) meses, podendo ser renovado em conformidade com artigo 107 da Lei 14.133/21.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
4.1 – PREÇO – O valor Global do presente contrato é de R$ XXX (XXX), de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R$
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL R$						

4.2 – Do Reajuste – Acréscimo ou decréscimo
4.2.1. No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n. º 14.133/2021.
4.2.2.A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

4.2.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

4.3. Reequilíbrio econômico financeiro.
4.3.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA-E (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.
4.3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
4.3.3. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
4.3.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço, será o respectivo preço CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
4.4 - Dotação Orçamentária – As despesas no exercício de 2026 correrão por conta da dotação orçamentária: XXX.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – Efetuar o pagamento referente ao serviço dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla
defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I. Advertência;
II - Multa
7.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por
cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,
uma vez comunicados oficialmente;
7.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na
lei nº 14.133/2021;
7.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.
7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

7.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".
7.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.
7.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
7.6. Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO – O Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato será o(a) Sr.(a) XXX, designado para a função de XXX.
8.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

9 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de subornadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10 – CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviço de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

10.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1 – Elege-se o foro da Comarca de Crixás, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Local, DATA.

Contratante
Contratada

Testemunhas;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO UTILIZADOS PELA LICITANTE
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

Atendendo à exigência do Tópico XIV, do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2026, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que toda e qualquer comunicação referente à execução do contrato que remanescerá do mencionado procedimento licitatório poderão ser realizados através dos seguintes contratos:

a) Número do Telefone Fixo e Fax: _____;
b) Número do Telefone Móvel de nosso preposto: _____;
c) Número para contato via app WhatsApp com o Departamento Comercial de nossa empresa: _____;
d) Número para contato via app WhatsApp com o nosso representante comercial ou preposto: _____;
e) Endereço de E-mail para contato com o Departamento Comercial de nossa empresa: _____;
f) Endereço de E-mail para contato com o nosso representante comercial ou preposto: _____;

DECLARAMOS, que todas as comunicações referentes à futura relação contratual poderão ser realizadas através dos endereços e contatos telefônicos relacionados acima, nos responsabilizando pelo recebimento de todas as comunicações, notificações, rescisão contratual, cobrança de multas, ordem de serviço, solicitações de esclarecimentos e outras comunicações nos meios relacionados acima.

DECLARAMOS, que a garantia à ampla defesa de que trata o artigo 156 da Lei 14.133/21, poderá ser exercida, além da comunicação postal, pelos meios de comunicação relacionados acima, nos quais receberemos cópias de eventuais distratos, notificações, multas, advertências dentre outros.

DECLARAMOS, que temos ciência de que todos os prazos concedidos pela administração começarão correr no primeiro dia útil posterior ao recebimento da comunicação/notificação nos endereços relacionados acima.

Finalmente, **DECLARAMOS** que assumimos a inteira reponsabilidade de informarmos ao contratante quaisquer mudanças de números e endereços informados acima, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Local, _____de _____de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA PCD E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local, _____de _____de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)